Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

PARECER E VOTO DE RELATOR

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 007/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 02 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local;
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área da Fração nº 38, da Fazenda Bugre situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 308, com área de 123.827,00 m², para recebimento de Parte da Fração nº 38, da Fazenda Bugre, situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula nº 308, com área de 3.000,00 m², e dá outras providências.

RELATÓRIO

A Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, após a análise do Projeto de Lei nº 007/2024, encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para avaliação de legalidade e constitucionalidade, reconhece a importância da iniciativa para o Município de Chopinzinho. O projeto propõe a doação de uma área de 3.000,00 m² pela Fração nº 38 da Fazenda Bugre, destinada à construção do Centro Cultural na Comunidade do Bugre Alto. A proposição tem por base legal a prerrogativa do Poder Executivo e está alinhada aos princípios constitucionais da Legalidade, Isonomia, e Interesse Público, fundamentais para a Administração Pública Municipal.

A relevância do projeto é ressaltada pela urgência em sua tramitação, devido à necessidade de cumprimento de prazos para contratos de repasse de recursos, que condicionam a apresentação de projetos e propriedade do imóvel como requisitos para a liberação de fundos. Tal urgência encontra amparo no Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme disposto no artigo 169, que permite ao Prefeito solicitar a tramitação de projeto de lei pelo Rito Sumário, evidenciando a necessidade de uma deliberação célere para evitar prejuízos ao município.

Ademais, a análise técnica do projeto revela que a doação é feita sem ônus para o Município, com a área destinada exclusivamente à construção do mencionado Centro Cultural, reafirmando o compromisso do município com a promoção da cultura e bem-estar da comunidade local, o que parece restar incontestável após análise de estudos e posicionamento por parte da Comissão de Finanças e Orçamentos desta Egrégia Câmara Municipal.

Oportuno destacar, que é de competência desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, manifestar-se em relação a questões relacionadas ao patrimônio

municipal, as obras públicas, ao zoneamento urbano, as concessões e parceria público-privadas, e a temas de fomento e desenvolvimento à cultura, a sustentabilidade, ao turismo e demais questões de amplo alcance ao Interesse Público, nos termos d artigo 59 do Regimento Interno.

Assim sendo, por entender que a pretensão vai de encontro a supremacia e indisponibilidade do interesse público, atendendo aos anseios da Comunidade, em especial da Localidade do Bugre Alto, mediante ações coordenadas de grande relevância e importância cultural e comunitária, OPINO FAVORAVELMENTE à aprovação do Projeto de Lei nº 007/2024, solicitando a esta Egrégia Câmara Municipal a sua pronta deliberação.

FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

Egrégia Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

Nobre Presidente.

Ilustre Vice-Presidente.

Eméritos Membros.

Conforme delineado, no que é pertinente ao Projeto de Lei Ordinária nº 007/2024 submetido à análise desta Comissão, analisando a temática em contraponto aos aspectos legais e benefícios sociais evidenciados durante a análise do projeto, vislumbro que a pretensão vai de encontro ao fomento da cultura e turismo no Município, bem como do desenvolvimento social e atendimento ao suporte Comunitário da população, fatores diretamente interligados a amplos benefícios para toda a população, sendo que o Município receberá o referido terreno para a implementação do Centro Cultural do Bugre Alto e, sendo também que já existe verba destinada a dar suporte mediante repasses.

O Art. 59 do regimento interno atribui à Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local a competência para manifestar-se sobre temas críticos como zoneamento urbano, mobilidade, transporte, e conservação do patrimônio histórico e cultural. Esta abrangência justifica a necessidade de uma análise cuidadosa dos projetos de lei que afetam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e o planejamento urbano sustentável de Chopinzinho.

Ainda sob a égide do Art. 59, incisos específicos detalham a responsabilidade da Comissão em temas ligados ao bem-estar de crianças, jovens, idosos, e pessoas com deficiência. Este espectro de atuação enfatiza o papel da Comissão em promover políticas inclusivas e equitativas, garantindo que todos os segmentos da população tenham suas necessidades atendidas e seus direitos respeitados.

Ademais, o compromisso com o desenvolvimento local é reforçado pela competência da Comissão de instruir, inclusive por meio de audiências públicas, matérias relacionadas a orçamentos públicos e avaliações de metas fiscais. Essa função é crucial para assegurar a transparência e a eficiência na alocação de recursos públicos, bem como para promover a participação cidadã no processo de decisão política.

A diversidade de temas abordados no Art. 59 reflete a necessidade de uma abordagem transversal e interdisciplinar nas políticas públicas. A capacidade de interligar áreas como urbanismo, meio ambiente, cultura, e bem-estar social é fundamental para o desenvolvimento integrado e sustentável do Município, medida que se encontra presente no caso tratado no Projeto de Lei 007/2024.

A urgência na tramitação do projeto é justificada pela necessidade de atender prazos de contratos de repasse de recursos, que são essenciais para a implementação do projeto, e a implementação

do Projeto é uma demanda importante ao atendimento da Comunidade, fundamentos que viabilizam o acolhimento do pedido em regime de urgência.

De igual modo, a doação da área para a construção do Centro Cultural em questão demonstra o compromisso do município com a promoção da cultura e o bem-estar da comunidade local. Feitas as devidas ponderações e apontamentos, posiciono-me FAVORÁVEL ao Projeto de Lei Ordinária 007/2024, o qual representa uma valiosa oportunidade para o desenvolvimento cultural e social do município, através da construção de um Centro Cultural na Comunidade do Bugre Alto.

CONCLUSÃO

Levando em consideração os argumentos expostos e o posicionamento favorável expresso neste voto, encaminho o presente parecer à apreciação dos demais membros desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, em atendimento ao interesse público e a promoção Cultural no Município de Chopinzinho.

Submetido o feito ao tramite regimental, havendo o acompanhamento desta relatoria e voto pelos demais membros da Comissão, faço-me valer desde já da presente manifestação para, através das prerrogativas da presidência que me fora atribuída na direção desta Comissão, remeter o feito ao Plenário desta Casa de Leis para votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADOR LÍDIA POSSO
RELATORA & PRESIDENTE

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 007/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 02 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local;
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área da Fração nº 38, da Fazenda Bugre situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 308, com área de 123.827,00 m², para recebimento de Parte da Fração nº 38, da Fazenda Bugre, situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula nº 308, com área de 3.000,00 m², e dá outras providências.

PARECER

VOTO DE MEMBRO DE COMISSÃO

A luz do teor da fundamentação e voto do trâmite legislativo da presente proposta de Lei, por compartilhar do entendimento exarado pelos demais membros desta Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, acompanho o voto do relator na íntegra de seus fundamentos, sendo favorável ao parecer confeccionado e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADOR NEREU HENGEN
MEMBRO DE COMISSÃO

Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000 Chopinzinho Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

- **Tipo e Numeração de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária - nº 007/2024.
- **Autoria:** Poder Executivo Municipal.
- **Data do Protocolo:** 02 de fevereiro de 2024.
- **Relator:** Vereadora Lídia Posso.
- **Comissão Processante:** Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local;
- **Ementa:** Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação área da Fração nº 38, da Fazenda Bugre situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula n.º 308, com área de 123.827,00 m², para recebimento de Parte da Fração nº 38, da Fazenda Bugre, situada na Zona Rural do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Matrícula nº 308, com área de 3.000,00 m², e dá outras providências.

PARECER

VOTO DO VICE-PRESIDENTE

Considerando os argumentos expostos e a fundamentação do voto, acompanho o voto da relatora e, face ao preenchimento dos requisitos legais e Constitucionais de validade e eficácia jurídica, posiciono-me favorável a parecer e, consequentemente, à remessa do Projeto de Lei ao Plenário para Votação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, aos 29 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

(Datado e assinado digitalmente)
VEREADOR ENIO VALDIR CENI
VICE PRESIDENTE